**CHECK LIST ESPECIALIZAÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTO AO CURSO** | |
| 1. **Nome da unidade proponente, título e número da edição do curso, número do processo gerado no SEI*;*** |  |
| 1. Período de realização da **edição anterior** do mesmo curso *(se houver),* mencionando a data da aprovação do respectivo relatório final no conselho da unidade; |  |
| 1. **Local** de realização; **carga horária**; **órgãos envolvidos**; nome **do coordenador e se já coordenou outro curso;** |  |
| 1. O **coordenador deverá atender aos seguintes pontos**: ser **credenciado no Stricto Sensu** se unidade acadêmica *(salvo as excepcionalidades* ***item 2.5.1 do TAC****);* |  |
| 1. Comitê de autorização -  *QUANTO A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO* ***Art. 11 da Resolução 07 de 2016.*** |  |
| 1. **Conselho da Unidade dos participantes *(Ata reunião de aprovação);*** |  |
| **QUANTO A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO** | |
| 1. Definição de 4 docentes - A Comissão de Acompanhamento e Supervisão será formada por quatro docentes da Unidade Acadêmica, eleitos pelo Conselho da Unidade Acadêmica |  |
| 1. Definição de 1 discente - um representante discente regularmente matriculado indicado pelos seus pares |  |
| 1. Definição de 1 presidente com doutorado - será presidida a Comissão por um de seus membros docentes, com título de doutor |  |
| **QUANTO AOS DADOS GERAIS DO PROJETO** | |
| 1. Objetivos *(geral e específicos),* justificativas de implantação e metodologia a ser usada; |  |
| 1. Prazo de execução; |  |
| 1. Quantidade de vagas; |  |
| 1. Cota de 10% para alunos de baixa renda – item 1 **inciso XVI do TAC** |  |
| 1. Cota de 20% para alunos preto/pardos ou indígenas – **item XV do TAC** |  |
| 1. Cota de 5% para alunos deficientes – **item XV do TAC** |  |
| 1. Números de vagas onerosas e destinadas à concessão de bolsas de ensino; |  |
| 1. Justificativa; |  |
| 1. Público alvo; |  |
| 1. Períodos de inscrição *(informando o local e a forma),* seleção, matrícula e realização *(neste último, incluir o período destinado à realização da monografia, ou do trabalho de conclusão do curso);* |  |
| 1. Recursos de infra-estrutura e materiais necessários; |  |
| 1. Mapa contendo a distribuição, em horas semanais, ao longo do período de realização, dos professores em regime de 40hs DE; idem para o servidor administrativo da UFU participante do projeto; |  |
| 1. Ementário constando nome da disciplina, contendo carga horária *(se prática ou teórica),* nome do professor responsável e respectiva assinatura, tópicos principais, programa e relação bibliográfica básica; |  |
| 1. Critérios de aprovação e seleção para o ingresso: nota e frequência mínimas – **Art. 19 Resolução 07 de 2016.** |  |
| 1. Declaração do Setor de Espaço Físico da disponibilização de salas *(para os cursos da sede);* |  |
| 1. Para cursos **fora de sede**será obrigatória a presença de terceiro *(pessoa jurídica)*, na qualidade de contratante, se houver; |  |
| 1. Menção de acatamento às resoluções: **Resolução 07/2016 do CONPEP; TAC Processo nº. 7181-07.2012.4.01.3803; Recomendação do Ministério Público Ofício 1487/2017/3ªPJ/UDI de 01/12/2017; Resolução 01/2018 do CNE/CES; Resolução 08/2017 do Conselho Diretor; Portaria R nº. 134/2005 e REGIMENTO GERAL DA UFU**, **quanto à Seção III, do Capítulo I, do Título IV, principalmente**, **dentre outras**; |  |
| 1. Cópia **do link ou espaço de divulgação eletrônica do Curso**, no sitio da Unidade Acadêmica e da FAU. |  |
| 1. Instruir o processo SEI com **Minuta do edital** de seleção ao curso, e de **seu extrato** assinado pelo Diretor da U.A. para publicação no DOU, e em jornal local*.* (Para confecção do Edital deve ser observada a Portaria R nº 134, de 23/02/2005); |  |
| **QUANTO AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS** | |
| 1. Rol de professores, titulação e unidade de lotação; *(informar a eventual participação dos docentes DE em outros cursos em realização simultânea, com o registro do número de horas e a identificação da semana e dos meses correspondentes);* |  |
| 1. Currículos dos professores - usar plataforma Lattes/CNPq *(somente primeira página; para professores convidados, anexar comprovantes da titulação informada como a* ***cópia do diploma e aceite*** *para ministrar a disciplina);* |  |
| 1. **Declaração de anuência** da(s) diretoria(s) da(s) unidade(s) que cederá(ão) o(s) professor(es) do curso; |  |
| 1. Registro funcional - SIAPE; |  |
| 1. 50% dos professores devem ser mestres ou doutores – **inciso I do Art. 24** da Resolução 07/2016 |  |
| 1. **2/3** dos professores devem ser de quadro docente da UFU - **§ 2º do Art. 22** da Resolução 07/2016 |  |
| 1. A carga horária do docente deve ser de até 20% da carga horária total ministrada – **Art.** **23** da Resolução 07/2016 |  |
| 1. Discriminação quanto a orientação do TCC respeitando: preferencialmente por doutor, UFU e distribuição equitativa das orientações; |  |
| **PLANILHA DE DESPESAS** | |
| 1. Cronograma financeiro detalhando receitas, despesas, Tributos *(INSS, ISS)*, custos institucionais e da fundação administradora, nos percentuais definidos nas normas próprias à matéria, ou forma de financiamento do curso; |  |
| 1. Remuneração dos envolvidos; |  |
| 1. Forma de remuneração, valores da hora/aula *(máximo de R$400,00)*; |  |
| 1. FOMENTO UFU (10%) - UFU (3%)Art.57 §3º Resolução 08/2017 CONDIR |  |
| **QUANTO AO EDITAL** | |
| 1. As etapas do certame; |  |
| 1. As datas de início e término das inscrições; |  |
| 1. Local e o horário de atendimento aos interessados; |  |
| 1. As condições e o cronograma de realização das provas; |  |
| 1. Os critérios de classificação e eliminação dos candidatos em cada etapa do processo seletivo, compreendendo as modalidades de avaliação: escrita, prática, didática, oral, de entrevista, de títulos, dentre outras; |  |
| 1. O peso de cada prova e o período de duração; |  |
| 1. Os critérios de julgamento e classificação, contendo a média de aprovação, a forma de aferição das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate; |  |
| 1. O prazo e a forma para interposição e apreciação de recursos; |  |
| 1. Descrição clara e objetiva dos critérios e da metodologia para a avaliação da prova de entrevista. |  |
| 1. A Universidade, por intermédio da autoridade competente, editará Portaria de designação das bancas ou comissões julgadoras, contendo o nome, a qualificação completa dos membros, e o compromisso de observância quanto aos termos deste acordo, à legislação federal pertinente e às normas internas da Instituição. ***As bancas ou comissões julgadoras deverão elaborar relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo, que deverá conter, obrigatoriamente, de forma clara e objetiva, os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.*** |  |
| 1. A Universidade deverá fornecer aos candidatos, antes da realização do processo seletivo, a definição clara e objetiva da valoração dos títulos, contendo o valor unitário da pontuação de cada título e a pontuação máxima por categoria de titulação, restando claro que cada título deverá ser pontuado uma única vez. |  |
| 1. A Universidade deverá entregar aos candidatos, ou a seus procuradores, no ato da inscrição, todas as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo e o programa sobre o qual versará a avaliação das provas. ***Quando as inscrições forem admitidas por meio eletrônico ou por via postal, as informações e instruções deverão ser disponibilizadas aos candidatos por meio eletrônico.*** |  |